

Sumário

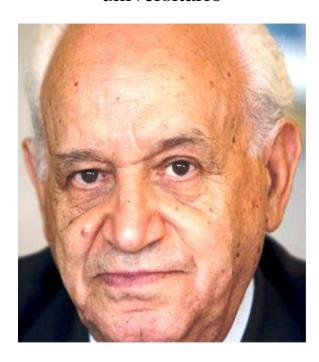
- Reforma Veiga Simão (1970-1974): Estrutura do sistema educativo;
- Legislação sobre a estruturação do sistema de ensino;
- Alargamento da escolaridade obrigatória;
- Ensino Gratuito;
- Ação Social Escolar.



Reforma Veiga Simão (1970-1974): Estrutura do sistema educativo

José Veiga Simão (1929-2014)

Físico, político e professor universitário



- Estabeleceu mudanças no ensino e no país;
- Alargou a escolaridade obrigatória e gratuita para oito anos;
- Lançou as bases do desenvolvimento do ensino, estabelecendo o direito à educação, a igualdade de oportunidade e o acesso por mérito;
- Autor da reforma do ensino na década de 70.

Reforma Veiga Simão (1970-1974): Estrutura do sistema educativo



O Dr. Veiga Simão tinha como objetivo modernizar todo o sistema educativo:

"Cedo senti e, à medida que o tempo foi decorrendo, mais se arreigou no meu espírito a convicção de que se tornava necessário proceder, com urgência, a uma extensa e profunda reforma no sistema educativo português" (citado por Silva, 2007, p. 32).



"A Marcelo Caetano, governante que procura o entendimento cultural com o homem comum, o equilíbrio entre a autoridade e a liberdade, que a todo o povo não se cansa de revelar ânsia de reforma e de progresso, damos o nosso apoio, corroborando com ele o desejo que na ação educativa continue a formar escolas vivas e atuantes ao serviço da Nação portuguesa" (citado por Silva, 2007, p. 32).



Reforma Veiga Simão (1970-1974): Estrutura do sistema educativo



O grau de ensino mais carenciado por uma reforma era o ensino Universitário:

"A Universidade Portuguesa estava reduzida a desempenhar o papel de escola cuja missão era, quase exclusivamente, a de preparar e mal, professores do ensino secundário (...) para o ministro, a missão específica da Universidade é a formação de cientistas e de técnicos" (citado por Silva, 2007, p. 32).



Em Janeiro de 1971, expôs ao público, as suas propostas para reestruturar o ensino português, sobretudo o ensino superior



Lei n.º 5/73, de 25 Julho – Reforma do Sistema Educativo

Estruturação do Sistema de Ensino e o Alargamento da Escolaridade Obrigatória

A Constituição da Republica Portuguesa de 1973 na Lei nº5/73 de 25 de Julho:

- ✓Os princípios fundamentais da educação;
- ✓Estruturação do sistema de ensino;

✓ Alargamento da escolaridade obrigatória (oito anos).



Princípios fundamentais da educação:

- ✓ Formação integral dos cidadãos;
- ✓ Preparar os cidadãos para o cumprimento dos seus deveres morais/cívicos;
- ✓ Atividades que contribuíssem para a formação dos indivíduos.

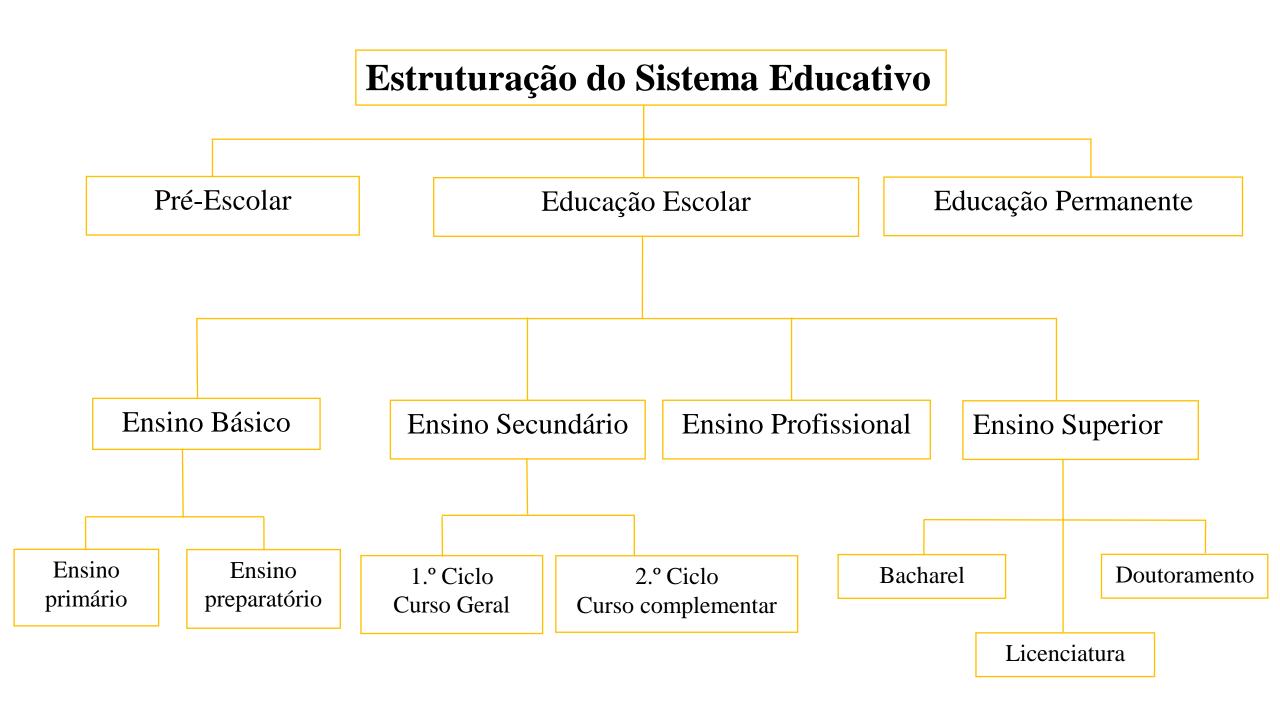
Compete ao Estado:

- a) garantir a todos os cidadãos portugueses o direito à educação, conforme o acesso aos diversos graus de ensino e aos bens da cultura, sem nenhuma distinção;
- b) fundamentar o princípio de igualdade para todos, tornando efetiva a obrigatoriedade do ensino básico;
- c) auxiliar as famílias no dever de instruir e educar os filhos;
- d) assegurar a liberdade de ensino em todas as circunstâncias;
- e) desenvolver atividades respeitando a educação portuguesa.

O sistema educativo português é "diversificado e comporta um processo global e permanente destinado a promover a formação dos Portugueses, facultando-lhes possibilidades (...) de realizarem as suas aspirações e (...) de se integrarem no conjunto dos valores humanos e culturais comuns" (1973:1316)

O Sistema Educativo tinha como fim:

- ✓ assegurar a formação integral dos indivíduos, tanto a nível pessoal como profissional;
- ✓ estimular através do espírito o respeito e o amor pela Pátria e os seus valores;
- ✓ preparar todos os portugueses para uma participação ativa como cidadãos, de modo a contribuírem para o progresso da sociedade.



Pré- Escolar



Iniciava-se a partir dos três anos e prolongava-se até aos seis anos de idade.

A educação pré-escolar tinham como objetivo o desenvolvimento espiritual, afetivo e físico da criança sem submeter à obrigação de deveres próprios de uma aprendizagem escolar, é por isso que esta educação realizava-se mediante os gostos e necessidades da criança (ex: jogos, exercícios de linguagem, expressão rítmica e plástica, observação da natureza, etc.).

Esta educação era garantida pelos infantários, complementando assim a educação dada pela família, no que concerne aos papéis primários.

Educação Escolar

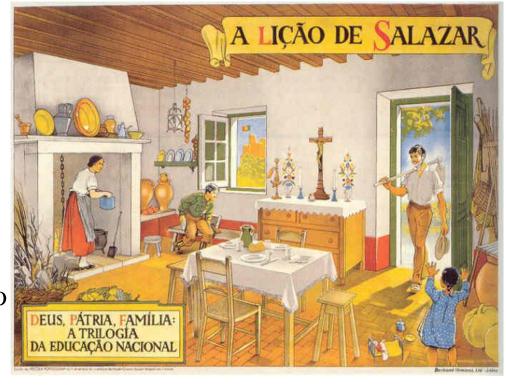
Ensino Básico

Ensino primário

Ensino Preparatório

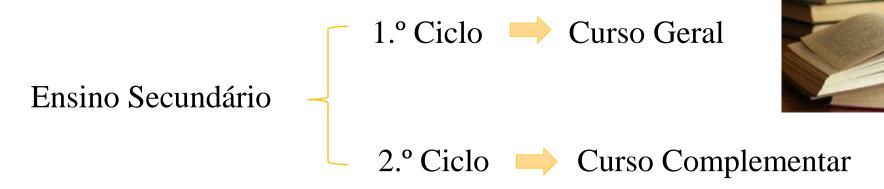
Tinha como objetivo:

- auxiliar a formação integral da personalidade do indivíduo, estimulando de forma gradual e equilibrada as capacidades no domínio físico, intelectual, estético e moral, de modo a criar hábitos para o trabalho individual e de grupo;
- candidatar-se para a formação do amor e da consciência da Pátria;
- garantir a todos os cidadãos a preparação mínima de modo a possuir uma participação responsável na sociedade.



Em termos curriculares, o ensino básico tornou-se obrigatório e com uma duração de oito anos, este compreendia o ensino primário e preparatório, sendo que cada um teria a duração de quatro anos, e este último constituía a fase final da escolaridade obrigatória.

Ensino Secundário



O curso complementar diferencia-se do curso geral, pois este tinha diversas disciplinas obrigatórias e possuíam um maior número de disciplinas opcionais de maneira a adquirir uma melhor preparação para o ensino superior.

Ensino profissional inha como objetivo formar para o exercício de uma profissão, onde podiam existir vários graus de formação profissional conforme a duração do curso.

Ensino Superior



Este ensino era assegurado tanto por Universidades, Institutos Politécnicos, Escolas Normais Superiores como por outros estabelecimentos equiparados.



Estes conferiam os graus de bacharel, de licenciado e de doutoramento

- O grau de bacharel compreendia três anos e era atribuído a aqueles que adquirissem capacidades para o exercício de determinadas atividades profissionais.
- Os estudados para à obtenção do grau de licenciado proporcionavam o aprofundamento das matérias, de maneira a terem uma formação profissional mais completa a nível científico e cultural.
- O doutoramento, era conferido a aqueles que elaborassem trabalhos científicos de elevado mérito, demostrando capacidades de investigação nos ramos do saber em que pretendiam doutorar-se.

Ensino Permanente

- ➤ Visava promover a formação do indivíduo, de forma organizada, possibilitando a cada indivíduo uma aprendizagem ao longo da vida.
- Em conjunto com outras entidades o Ministério da Educação Nacional promovia atividades (culturais e profissionais) de ensino para os adultos que tinham como equivalência o ensino básico, secundário e superior.





Ensino Gratuito

Decreto de Lei n.º 524/73 de 13 de Outubro:



A escolaridade obrigatória está naturalmente associada à gratuitidade do ensino



Ensino Básico obrigatório

Ensino Primário

Ensino Preparatório



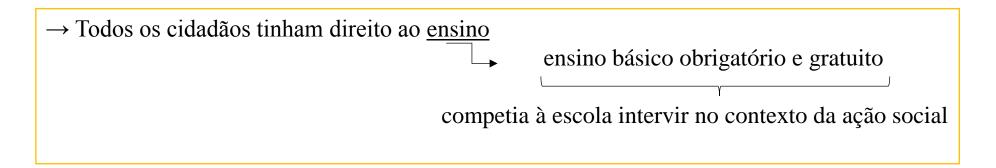
GRATUITO





Ação Social Escolar

A Constituição portuguesa decretou que:



A Ação Social possibilitou:

→ Os estudos (para além da escolaridade obrigatória) para quem possuía competências intelectuais para os continuar;
→ Condições aptas para usufruírem ao máximo os estudos;
→ Formação moral e cívica na juventude
→ integração dos jovens na comunidade portuguesa

À Ação Social competia:

- → Exercer variados tipos de poder:
 - Administração
 - Cooperação
 - Superintendência
 - Prestação

Funcionamento integral



Tipos de poder da Ação Social:

Administração:

- → Realizar estudos propícios, à definição pelo governo;
- → Colocar tarefas no plano educativo;
- → Estudar e atualizar as leis;
- → Recolher dados e objetos para organizar e atualizar a estatística;
- → Elaborar e manter o inventário;
- → Promover a divulgação de informações, de modo a estarem à disposição dos estudantes.

Cooperação:

- → Cooperar com todos os Ministérios (ligados a estabelecimentos de ensino) **troca de informações e unificação** das mesmas;
- → Estabelecer relações de colaboração e assistência técnico-financeira com os municípios e entidades (pública e privada) **fins da ação social**;
- → Cooperar com organizações internacionais com o mesmo fim participação das entidades portuguesas em palestras internacionais.

Superintendência:

- → Orientar atividades desenvolvidas pela ação social com a colaboração de outras entidades;
- → Transmitir instruções sobre a execução das leis e respetivos regulamentos.

Prestação:

- → Criar serviços para beneficiar os estudantes;
- → Executar obras de caráter provisório e melhorá-las;
- → Fomentar iniciativas que não estivessem relacionadas com o estado (outorga de empréstimos ou subsídios);
- → Disponibilizar serviços e instalações que administravam, sempre que necessário.

Para que esta efetividade resultasse, era necessário um conjunto de órgãos tais como:

- → <u>Presidente</u>:
 - nomeado livremente pelo Presidente do Conselho e Ministro da Educação Nacional;
 - cargo com duração de três anos.

- Competia-lhe:

- regular as reuniões do conselho geral e administrativo;
- chefiar as ações feitas pelo Instituto de Ação Social Escolar.

Assim o presidente ficava encarregado da direção dos serviços e da autorização das despesas.

Um dos outros órgãos a ter em consideração seria o:

- → Conselho Geral que, além Presidente, era também composto por:
- "a) um representante do Ministério das Finanças;
- b) um representante dos Ministérios das Corporações e Previdência Social e da Saúde e Assistência;
- c) um representante do Ministério das Obras Públicas;
- d) um representante da Organização Nacional Mocidade Portuguesa;
- e) um representante da Organização Nacional Mocidade Portuguesa Feminina;
- f) um representante da Obra das Mães pela Educação Nacional;
- g) um representante dos Serviços Sociais Universitários;
- h) um representante da Cooperação da Assistência;
- i) Um representante dos municípios;
- j) dois representantes das entidades privadas, cuja atividade se enquadre no âmbito da ação social escolar, sendo um deles designado pela Fundação Calouste Gulbenkian e;
- l) um representante das direções-gerais do Ministério" (1971:622).

• Este órgão reunia-se duas vezes ao ano, tendo como função:

- aprovar o orçamento;
- planear as atividades para o ano escolar seguinte e pronunciar-se assim em relação às atividades realizadas no instituto de ação social escolar.

Um último órgão seria o:

- → Conselho administrativo, que era composto por:
 - um presidente;
 - 4 vogais, nomeadas pelo Ministro da Educação Nacional.

Este órgão reunia-se <u>uma vez por semana</u> e competia-lhe:

- preparar o orçamento;
- elaborar o plano de atividades do ano letivo posterior;
- elaborar o relatório e a conta dos gastos referentes ao ano anterior;
- colher as receitas e autorização das despesas da Ação Social.

Todos estes órgãos mencionados anteriormente assumiram de facto uma particular importância. Eram a partir destes, por exemplo, que se promovia o apoio aos estudantes e a igualdade de oportunidades dos portugueses."



Referências Bibliográficas

• Silva, A. (2007). *A participação estudantil na universidade* (Tese de doutoramento, Universidade de Santiago de Compostela, España). Disponível em http://hdl.handle.net/10347/2388

Legislações

- Decreto Lei n.º 162/71 de 24 de Abril. *Diário do Governo*. Ministério da Educação Nacional. Lisboa.
- Decreto de Lei n.º 178/71 de 30 de Abril. *Diário do Governo nº 101 I Série*. Ministério da Educação Nacional. Lisboa.
- Decreto Lei n.º 524/73 de 13 de Outubro. *Diário do Governo*. Ministério da Educação Nacional. Lisboa.
- Lei n.º 5/73 de 25 de Julho. *Diário do Governo nº 173 I Série*. Ministério da Educação Nacional. Lisboa.